

**LEI Nº 3.916 DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Executivo a abrir crédito suplementar, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.180/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

**021200** SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
27.812.0016.1285.0000 – Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer  
(453) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 140.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**90** RESERVA DE CONTIGENCIA  
99.999.2999.0999.0000 Reserva de Contingência  
(424) 9.9.99.99.00 – 01.110.000 Reserva de Contingência.....R\$ 140.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 04 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração